

TRAMITANDO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

PDL 30/2023

AUTOR: CLEUSON CALIXTO

**CONCEDE COMO HONRARIA TÍTULO CIDADÃO AO SENHOR
ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Nº _____ /2022.

Matéria: _____

Em: 17/08/23 às 10:15

Recebido: *Enyberto Costa*



CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

01
CA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE.

Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama/CE ao Senhor ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR, e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PINDORETAMA/CE:

Art.1º Concede o Título de Cidadão Honorário de Pindoretama/CE, na forma da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022 ao Senhor ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR

Art.2º Eventuais despesas decorrentes correrão por conta do orçamento vigente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pindoretama/CE, 17 de Agosto 2023.

Cleuson Calixto da Silva

CLEUSON CALIXTO DA SILVA

Vereador (a) da Câmara Municipal de Pindoretama/CE.

Subscrição :

Enyberto Costa
Subscrito

Recebido
17/08/2023
Gaudemar
Enyberto

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Rua Pe. Antônio Nepomuceno, nº 56 – CEP 62860-000

CNPJ 02.960.694/0001-34 – (85) 3375-1820 – cpindoretama@gmail.com



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**

02
H

Anuência do Homenageado

Declaro para os devidos fins que me sinto honrado em receber o Título de Cidadão Honorário da Cidade de Pindoretama Ceará, por indicação do Vereador CLEUSON CALIXTO DA SILVA.

Pindoretama/Ce 17 de Agosto de 2023

ANTÔNIO LUIZ RODRIGUES MANO JÚNIOR

Art. 2º, Parágrafo Único da Lei Municipal de nº 586 de 08 de Março de 2022



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**



CERTIDÃO

*Certifico que em cumprimento ao Art. 115, numerei o presente
Projeto de Decreto Legislativo que passa a tramitar sob o N^o30 /2023*

Encaminhado à Presidência.

Pindoretama/CE, 17 de Agosto de 2023.

Claudio Alves Cidade
CLAUDIANO ALVES CIDADE JÚNIOR
Secretário Geral da Mesa.
Matricula 000168-6



**CÂMARA MUNICIPAL DE
PINDORETAMA**




DESPACHO

A Presidente da Mesa da Câmara Municipal de Pindoretama, em conformidade com o Artigo 121 do Regimento Interno desta Casa determina a sua tramitação nos moldes legais.

Estando elencada a propositura no Artigo 122 do Regimento Interno, deverá seguir para a Procuradoria da Casa, com fito de receber Orientação Técnica e posterior encaminhamento a (as) Comissões competente(s).

Pindoretama/CE, 17 de Agosto de 2023.


MARIA GORETTI CAVALCANTI BASTOS SOBRINHA
Presidente da Câmara Municipal de Pindoretama/CE